



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1453 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas do orçamento vigente:

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

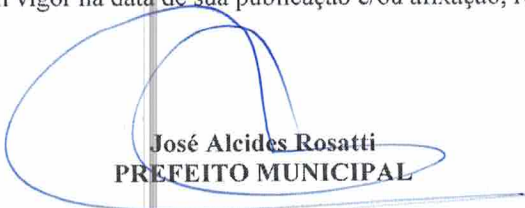
ARTIGO 1º - Nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 1.437 de 22 de dezembro de 2011, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

	02.00.00 – EXECUTIVO		
	02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	02.01.04 – CONTABILIDADE – TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO		
28	3.1.90.91.00 – 04.123.0032.8.001	Sentenças Judiciais	100.000,00
34	4.6.90.71.00 – 28.843.0000.8.002	Principal Dívida p/Contrato	170.000,00
	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.04.04 – ENSINO REGULAR		
148	4.4.90.52.00 – 12.361.0013.1.024	Aquisição Veículos	<u>130.000,00</u>
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente :

	02.00.00 – EXECUTIVO		
	02.01.04 – CONTABILIDADE – TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO		
26	3.1.90.11.00 – 04.123.0032.2.008	Vencimentos	20.000,00
	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.04.04 – ENSINO REGULAR		
141	3.1.90.11.00 – 12.361.0013.2.023	Vencimentos	130.000,00
	02.10.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	02.10.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
216	9.9.99.99.00 – 99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	<u>250.000,00</u>
	TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


José Alcides Rosatti
PREFEITO MUNICIPAL